

O Presidente da República, de acordo com o artigo 3º § 2º da Lei nº 116, de 15 de outubro de 1947, combinado com o artigo 75, item I, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 854, de 1987, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO

a JOÃO CARNEIRO DE ULHÔA, a partir de 09 de março de 1987, do cargo em comissão de Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em virtude de haver tomado posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília, 13 de março de 1987;
166º da Independência e 99º da República.


